



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU, ESTADO DE MINAS GERAIS. Às dezenove horas (19:00h) do dia dezesseis (16) de março do ano de dois mil e quinze (2015), na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Careacu, situada na Rua José Joaquim Gouveia, n.º 67, sob a Presidência do Senhor Vereador Orlando dos Reis Gonçalves Filho, reuniram-se os vereadores que compõem a Câmara Municipal de Careacu, MG. O Presidente em nome de Deus declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e pediu que ficasse em pé para Execução do Hino Nacional. Em seguida solicitou ao Secretário da Mesa, Senhor Vereador Demetrius Tadeu Sartoris, que procedesse à verificação da presença dos Senhores Vereadores na qual constatou a presença de nove (09): Carlos Raimundo Barroso (Friti), Demetrius Tadeu Sartoris, João Clarísmo Salvador, Joaquim Gonçalves Sobrinho, José Ibraim Pereira, Júlio César Máximo, Maurício Ribeiro de Paiva, Orlando dos Reis Gonçalves Filho e Sidney Sousa Silva (Coquinho). O Senhor Presidente deu início à matéria do Expediente pedindo ao Vereador Secretário da Mesa que fizesse a leitura da Ata da 2ª Reunião Ordinária que, após lida, foi submetida a Turno Único de Discussão e Votação e foi Aprovada por todos os vereadores com a ressalva feita pelo Senhor Presidente Orlando dos Reis Gonçalves Filho que pediu que se constasse em Ata que sua discussão com a Secretaria de Educação ocorreu na própria Secretaria Municipal de Educação e não na Escola Municipal como constou erroneamente na ata anterior. Não havendo Comunicados da Mesa Diretora, o Senhor Presidente Orlando pediu ao Vereador Secretário que continuasse a leitura da matéria do Expediente da sessão, começando com o Expediente do Executivo: Ofícios n.º 014 e 024/2015 respondendo as Indicações e demais solicitações dos Vereadores que foram apresentadas nas sessões anteriores; Ofício n.º 18/2015 encaminhando o Projeto de Lei n.º 05/2015 que “*Concede revisão geral anual dos vencimentos aos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2015 e dá outras providências*” e a Mensagem de Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 02/2015; Expediente do Legislativo: Indicações n.º 18 e 19/2015 e Requerimentos n.º 01, 02 e 03/2015 de autoria dos vereadores da Casa. Não havendo matéria para o Expediente de Terceiros, o Senhor Presidente disse que concederia a palavra aos vereadores para breves comentários sobre a matéria do expediente ou outros assuntos de interesse público, mas antes informou que com relação à Mensagem de Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 05/2015 que concede recomposição no subsídio dos Agentes Políticos, fica a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final convocada para emitir parecer técnico, para que o veto seja apreciado e votado na próxima reunião ordinária. Ato contínuo, a palavra foi concedida aos vereadores e neste momento diversos assuntos foram discutidos em plenário. Continuando a sessão, como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

não havia requerimento para uso da **Tribuna Livre do Cidadão**, o Senhor Presidente passou para a **Ordem do Dia** e informou que primeiramente iria submeter a Turno Único de Discussão a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 04/ 2015 “*Altera dispositivo da Lei 1.190 de 31 de dezembro de 2002 que “Institui no Município de Careaçu a Contribuição para custeio de Iluminação Pública prevista no artigo 149 da Constituição Federal”*” de sua autoria e neste momento o Senhor Vereador Demetrius Tadeu Sartoris pediu vistas ao Projeto de Lei, alegando que a matéria é complexa e demanda mais estudo e análise de sua constitucionalidade, pedido que foi negado de ofício pelo Senhor Presidente sob a justificativa de que o Projeto já se encontra em apreciação para estudo das comissões por tempo suficiente. Houve então uma debate entre os nobres edis acerca do Projeto de Lei em questão e o Senhor Vereador Demetrius Tadeu Sartoris pediu então que se constasse em ata que a Rejeição ao presente projeto por ele e pelos Senhores Vereadores Joaquim Gonçalves Sobrinho, João Clarismon Salvador, Carlos Raimundo Barroso (Friti) é fundamentada no Parecer Jurídico que eles solicitaram ao Advogado Dr. Leandro C. de Oliveira do qual pediu que se constasse em ata o que segue: “*A contribuição sobre o custeio da Iluminação Pública tem previsão constitucional inserida pela Emenda Constitucional n.º 39/2002 que acrescentou o art. 149-A, criando nova competência tributária aos municípios. O artigo 30 da CR, inc. V estabelece competência aos municípios para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, instituindo-se aí a iluminação pública conforme art. 149-A da CF. O município poderá dispor de acordo com a Lei específica aprovada pela Câmara Municipal na forma de cobrança e a base de cálculo da CIP. A contribuição sobre custeio de Iluminação Pública foi instituída em Careaçu/MG pela Lei 1.190 de 31/12/2002. A partir de janeiro de 2015 a CEMIG transferiu os ativos da Iluminação Pública para os municípios conforme determinação (ANEEL). Na prática o município passa a se responsabilizar por projetos de ampliação, manutenção e modernização dos pontos de iluminação pública de suas dependências. A responsabilidade agregará novas tarefas para as já sobrecarregadas administrações públicas municipais. Seja pela operacionalização direta das redes ou indireta por meio de contratação de empresas especializadas, gerando assim um fortíssimo impacto de custos ao erário municipal. Sobre o projeto em questão ele está em desacordo com a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 10, inc. XXXVII, letra “d” e art. 49, parágrafo 1º e 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Realmente o STF admite a iniciativa concorrente para alteração da legislação tributária, especialmente no caso da COSIP. Todavia há diversas decisões do TJMG em sentido diverso. E também há que se considerar que a questão também é orçamentária, vez que impactará fortemente a arrecadação e não tem o legislador competência para a alteração da execução*”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

orçamentária, ainda mais quando o orçamento está sendo executado. É o que se retira do art. 165 da CF/88. De outra banda, a medida caracteriza renúncia de receita e esta renúncia deve ser feita à luz do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo, se o projeto de lei não se fez acompanhar dos aludidos demonstrativos, não poderá ser aprovado. E se for, sua legalidade e constitucionalidade poderá ser alegada perante o judiciário.”. Logo após a fala do Senhor Vereador Demetrius, os demais vereadores foram dizendo se aprovavam ou rejeitavam o projeto, ficando empatada em quatro votos pela aprovação e quatro votos pela reprovação. Coube então ao Senhor Presidente o voto de desempate e ele votou pela Aprovação, declarando em seguida que o Projeto de Lei n.º 04/2015 está Aprovado. Contudo o Senhor Presidente verificou que a Emenda não foi submetida à votação, pois no momento da discussão houve uma pequena confusão e acabou sendo votado o projeto antes de ser votada a emenda e não havendo mais como mudar o Senhor Presidente apenas informou que a segunda votação será na próxima reunião ordinária. Continuando, o Senhor Presidente submeteu a Primeiro Turno de Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 20/2014 “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de amparo ao Idoso e dá outras providências” e o Projeto de Lei n.º 21/2014 “Cria o Fundo Municipal de Amparo ao Idoso (FMA) e dá outras providências” que foram Aprovados por todos os vereadores. Foram ainda submetidos à Turno Único de Discussão e Votação os Requerimentos n.º 01, 02 e 03/2015 conforme dispõe o Regimento Interno e foram Aprovados por todos os vereadores. Com relação ao Projeto de Lei n.º 05/2015 que “Concede revisão geral anual dos vencimentos aos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2015 e dá outras providências” o Senhor Presidente concedeu a palavra aos membros da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, Senhores Vereadores Joaquim Gonçalves Sobrinho, João Clarimon Salvador e José Ibraim Pereira que, embasados no Regimento Interno da Casa (artigos 128, II c/c 51, VIII), solicitaram em plenário a tramitação deste projeto em Regime de Urgência, considerando que a data base dos servidores do Executivo é no mês de Janeiro e para não protelar ainda mais o aumento, pedem que o projeto siga uma tramitação mais célere a fim de que o aumento seja concedido já no próximo mês, para não prejudicar ainda mais os funcionários do Executivo Municipal. O Senhor Presidente submeteu então a Turno Único de Discussão e Votação o Pedido de Urgência da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas para o Projeto de Lei n.º 05/2015 que foi Aprovado por todos os vereadores. Assim sendo, o Senhor Presidente deixou convocados todos os vereadores para uma Reunião Extraordinária na próxima segunda-feira, dia 23 de março às 19 horas para a discussão e votação do Projeto de Lei n.º 05/2015, devendo as comissões se reunirem para emissão de parecer técnico. Finalizando com as Considerações Finais, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

vereadores para fazerem seus agradecimentos ao público. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Orlando dos Reis Gonçalves Filho agradeceu a presença de todos, convidou para a próxima reunião ordinária que será no dia 06 de abril às 19 horas e declarou encerrada a sessão. E eu, Demetrius Tadeu Sartoris, Vereador Secretário da Mesa, lavrei a presente ata que vai assinada por mim Demetrius Tadeu Sartoris pelo Presidente e demais Vereadores. Sala das Sessões, 16 de Março de 2015.

